

LEI Nº 1.358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1.347

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Terra Firme área de terreno urbano no Município de Palmas.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Terra Firme uma área de 1.680,00 m² de terreno urbano, localizada na ACSU-NO 60, Conjunto 1, Lote 2 (Quadra 501 Norte, Conjunto I, Lote 2, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“28,00 m de frente com a Avenida Teotônio Segurado; 28,00 m de fundo com a Rua NS-A; 60,00 m do lado direito com o Lote 1; 60,00 m do lado esquerdo com o Lote 3.”

Art. 2º. O terreno objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à edificação, no prazo de trinta e seis meses, das obras e instalações da sede da donatária.

Art. 3º. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o encargo da construção, o terreno, com as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado